



CIDADE HISTÓRICA  
**RIO GRANDE**  
PATRIMÔNIO DO  
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

|                                |        |
|--------------------------------|--------|
| CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE |        |
| PROCESSO Nº 1494               |        |
| 30 / 08 / 2006                 |        |
| RUBRICA                        | FOLHAS |
| AS                             | 04     |

MENSAGEM/587

Rio Grande, 09 de agosto de 2006.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 077, que **INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009 E DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 230.000,00.**

Justificamos o presente Projeto tem por finalidade a criação de novo elemento de despesa com recursos do Salário Educação, no Projeto de construção da EMEF Helena Small, conforme justificativa no Ofício 910/SMEC/06.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

EXMº SR.  
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 077, DE 09 DE AGOSTO DE 2006

**INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009 E DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 230.000,00.**

**Art. 1º** - Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação 1: Construção da EMEF Helena Small (recurso 1004 Salário Educação)

Produto: Prédio Construído

Unidade: unidade

Meta: 01

Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO(recurso 1004)

**Art. 2º** – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), de acordo com o que segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1.362 - Construção da EMEF Helena Small

4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações (1540)..... R\$ 230.000,00  
(Recurso 1004 - Salário Educação)

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



CIDADE HISTÓRICA  
**RIO GRANDE**  
PATRIMÔNIO DO  
RIO GRANDE DO SUL



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** – Servirá como recurso, ao Crédito Especial autorizado no art. 2º, parte do Superávit Financeiro, do Salário Educação (1004), no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005 e informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, Unidade de Contabilidade, através do Ofício 058/06, datado de 16 de junho, de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2006.

  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

**cc:SMF/SMEC/CSCI/CMRG/PJ/Publicação**

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIOGRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
UNIDADE DE CONTABILIDADE



Of.058/SMF/U.C./2006

Rio Grande, RS, 16 de Junho de 2006.

Prezada Secretária

Vimos através do presente, em resposta ao ofício nº 057/06, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC informar o superávit financeiro do ano de 2005, do Recurso nº1004 – Salário Educação – contas 19.432-8-União e 04.054.444.0-6-Estado, conforme segue :

**RECURSO: 1004 - Salário Educação**

|                                      |              |
|--------------------------------------|--------------|
| Saldo Bancário em 31/12/2006         | 1.776.483,89 |
| Restos a Pagar até 31/12/2006        | 847.463,42   |
| Superávit Financeiro do Recurso 1004 | 929.020,47   |

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

*Flávia Verônica Nova Jacques*  
CONTORELA  
CPF 938.998.160-87  
CUCRS 063385/0-8

*Ademir José M. Valente*  
CPF 176529270-04  
Secretário da SMF

Ilma. Sra.  
Sônia Tissot  
M.D.Secretária Municipal da Educação e Cultura-SMEC  
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Assunto:

Ementa

**PARECER**

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande,

de 2006.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1494/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO.....

Deliberou a Comissão de  enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 24 de Agosto de 2006.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 687/06

( ) Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 29 de Agosto de 2006

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

\_\_\_\_\_  
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009 E DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 230.000,00.**

**Art. 1º** - Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação 1: Construção da EMEF Helena Small (recurso 1004 Salário Educação)

Produto: Prédio Construído

Unidade: unidade

Meta: 01

Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO(recurso 1004)

**Art. 2º** – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), de acordo com o que segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1.362 - Construção da EMEF Helena Small

4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações (1540)..... R\$ 230.000,00

(Recurso 1004 - Salário Educação)

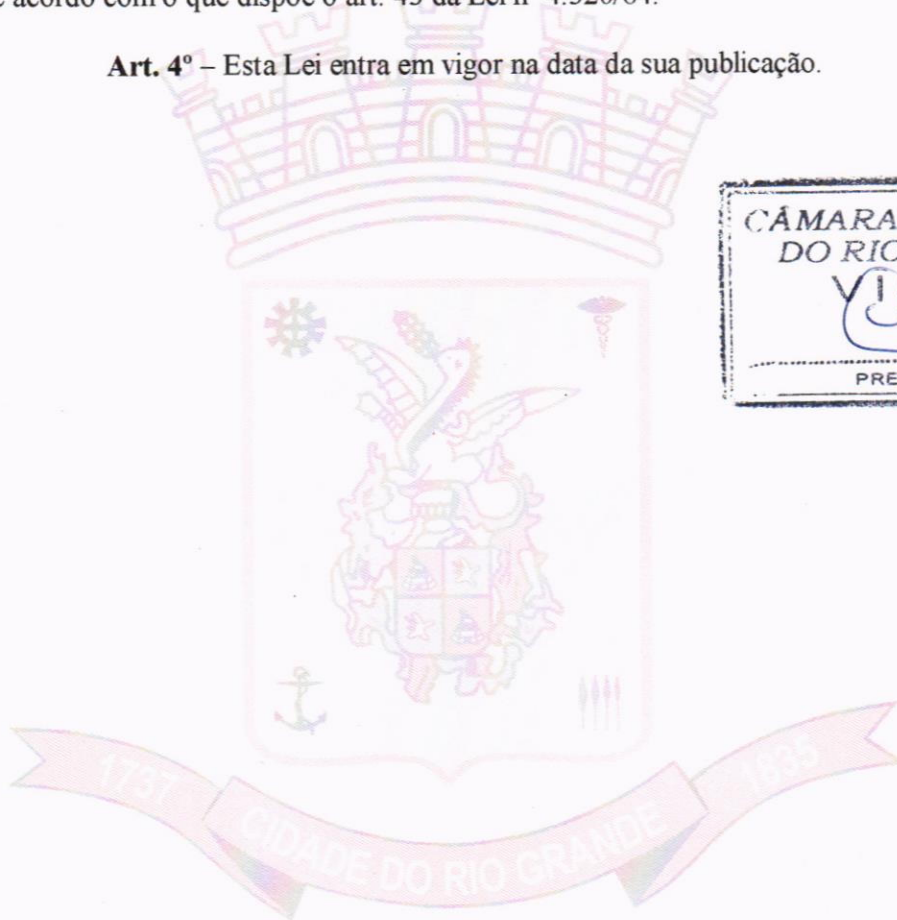




Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**Art. 3º** – Servirá como recurso, ao Crédito Especial autorizado no art. 2º, parte do Superávit Financeiro, do Salário Educação (1004), no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005 e informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, Unidade de Contabilidade, através do Ofício 058/06, datado de 16 de junho, de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

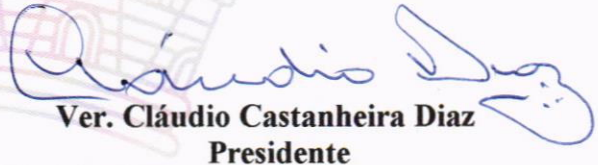
Of. nº 852/06  
Proc. 1494/06

Rio Grande, 28 de agosto de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 077/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Cláudio Castanheira Diaz  
Presidente

**ANEXO: Inclui Ação no Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, que trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios 2006/2009, e da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, que dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, e Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$ 230.000,00.**

Exmo. Sr.  
Janir Souza Branco  
Prefeito Municipal  
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.290, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006

**INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009 E DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 230.000,00.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu art. 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação 1: Construção da EMEF Helena Small (recurso 1004 Salário Educação)

Produto: Prédio Construído

Unidade: unidade

Meta: 01

Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO(recurso 1004)

**Art. 2º** – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), de acordo com o que segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

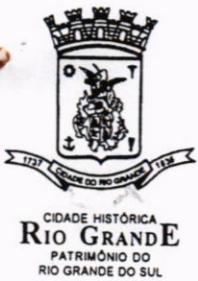
0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1.362 - Construção da EMEF Helena Small

4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações (1540)..... R\$ 230.000,00

(Recurso 1004 - Salário Educação)

7



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** – Servirá como recurso, ao Crédito Especial autorizado no art. 2º, parte do Superávit Financeiro, do Salário Educação (1004), no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005 e informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, Unidade de Contabilidade, através do Ofício 058/06, datado de 16 de junho, de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2006.

  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMEC/CSCI/CMRG/PJ/Publicação

## Relatório de Votação Nominal

### Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 7896

Data: 28/08/2006

### Votação Nominal

Número: 1494/2006

Título: INCLUI ACAO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.121 DE 21/07/2005

Observ.:

| Nome do Parlamentar         | Partido | Voto |
|-----------------------------|---------|------|
| CARLOS FIALHO MATTOS        | PPS     | SIM  |
| CLAUDIO COSTA               | PT      | SIM  |
| JAIR RIZZO FERREIRA         | PL      | SIM  |
| JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA | PMDB    | SIM  |
| JULIO CESAR SILVA           | PMDB    | SIM  |
| JULIO CEZAR JORGE MARTINS   | PCDOB   | SIM  |
| JURANDIR PEREIRA            | PTB     | SIM  |
| PAULO RENATO MATTOS GOMES   | PPS     | SIM  |
| SANDRO OLIVEIRA             | PMDB    | SIM  |
| Wilson Batista Duarte Silva | PMDB    | SIM  |

### Resultado

Sim: 10

Não: 0

Abst.: 0

Total: 10

| Presidente                  | 1º Vice-presidente | 2º Vice-presidente | 1º Secretário | 2º Secretário |
|-----------------------------|--------------------|--------------------|---------------|---------------|
| CLAUDIO<br>CASTANHEIRA DIAZ | SANDRO OLIVEIRA    |                    |               |               |